

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 /2016**

Aprova o Parecer Prévio nº 24/11 exarado no Processo nº 15422-4/08TC e Protocolo nº 300488/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõem sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2007, na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio nº 24/11 exarado no Processo nº 15422-4/08TC e Protocolo nº 300488/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõem sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2007.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente

**CECÍLIA NANUZI PAVESI**  
Vice-Presidente

**ARISTEU RIBAS**  
1º Secretário

**NIVALDO ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002 /2016**

Aprova o Parecer Prévio nº 388/13 exarado no Processo nº 13811-7/09-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2008, na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio nº 388/13 exarado no Processo nº 13811-7/09-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente

**CECÍLIA NANUZI PAVESI**  
Vice-Presidente

**ARISTEU RIBAS**  
1º Secretário

**NIVALDO ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 /2016**

Aprova o Parecer Prévio nº 252/12 exarado no Processo nº 17180-07/10-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2009, na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio nº 252/12 exarado no Processo nº 17180-07/10-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2009.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente

**CECÍLIA NANUZI PAVESI**  
Vice-Presidente

**ARISTEU RIBAS**  
1º Secretário

**NIVALDO ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 /2016**

Aprova o Parecer Prévio nº 516/12 exarado no Processo nº 215425/11-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2010, na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio nº 516/12 exarado no Processo nº 215425/11-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente

**CECÍLIA NANUZI PAVESI**  
Vice-Presidente

**ARISTEU RIBAS**  
1º Secretário

**NIVALDO ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário

**DECRETO N° 825.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º – **Delegar** a Secretária Municipal de Saúde, **FABÍULA LETIZIA ALBERTI** para, em conjunto com o Prefeito Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2016.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO N° 826.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

Art. 1º – **Delegar** a Secretária Municipal de Finanças, **DEBORA BITTENCORT DA SILVA FERNANDES** para, em conjunto com o Prefeito Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2016.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO N° 827.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º – **Delegar** a Secretária Municipal da Criança e Assistência Social **MARIA ISABEL TEIXEIRA DO VALLE GOMES** para, em conjunto com o Prefeito Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2016.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº005/2016, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite nº 004/2016, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa de para execução de obras para reforma na Sede da Câmara Municipal de Tibagi, conforme Edital nº004/2016 Carta Convite, Memorial Descritivo e Cronograma e **ADJUDICA** o objeto licitado em favor da Empresa **AMM SANTOS & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:11.822.195/0001-71**, pela proposta mais vantajosa para essa Câmara Legislativa no valor de **R\$ 109.839,20** (cento e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Tibagi, 9 de Setembro de 2016.

**HEL YNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente da Câmara